



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO XIX PALMAS, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2008

Nº 1639



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Carlos Henrique Gaguim

1º Vice-presidente: Dep. Fabion Gomes

2º Vice-presidente: Dep. Luana Ribeiro

1º Secretário: Dep. Iderval Silva

2º Secretário: Dep. José Geraldo

3º Secretário: Dep. Manoel Queiroz

4º Secretário: Dep. Stalin Bucar

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Sandoval Cardoso (pres)**, César Halum (Vice) Eduardo do Dertins, Cacildo Vasconcelos, Amélio Cayres.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Fábio Martins, Valuar Barros, Eli Borges, Raimundo Palito, Fabion Gomes

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h30

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Júnior Coimbra (pres)**, Sandoval Cardoso (vice), Fábio Martins, Marcello Lelis, Luana Ribeiro.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eli Borges, Paulo Roberto, Valuar Barros, Raimundo Palito, Raimundo Moreira.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às terças-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Amélio Cayres (pres)**, César Halum (vice), Manoel Queiroz, Eli Borges, Stalin Bucar.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Osires Damaso, Angelo Agnolin, Solange Duailibe, Marcello Lelis, Fabion Gomes.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Angelo Agnolin (pres)**, Fábio Martins (vice), Júnior Coimbra, Raimundo Moreira, Raimundo Palito.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Paulo Roberto, Osires Damaso, Solange Duailibe, Cacildo Vasconcelos, Dr. Zé Viana.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): **Osires Damaso (pres)**, Raimundo Palito (vice), Eduardo do Dertins, Júnior Coimbra, Fabion Gomes.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Sandoval Cardoso, César Halum, Manoel Queiroz, Stalin Bucar, Luana Ribeiro.

Comissão de Saúde e Meio Ambiente

Reunião às quintas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Júnior Coimbra (pres)**, Dr. Zé Viana (vice), Solange Duailibe, Valuar Barros, Marcello Lelis.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eli Borges, César Halum, Angelo Agnolin, Stalin Bucar, Raimundo Palito.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e

Controle.

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **César Halum (pres)**, Sandoval Cardoso (vice), Solange Duailibe, Cacildo Vasconcelos, Amélio Cayres.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Manoel Queiroz, Paulo Roberto, Osires Damaso, Raimundo Moreira, Luana Ribeiro.

Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Stalin Bucar (pres)**, Valuar Barros (vice), Paulo Roberto, Manoel Queiroz, Fabion Gomes.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Fábio Martins, Júnior Coimbra, Eduardo do Dertins, Amélio Cayres, Cacildo Vasconcelos.

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude

Reunião às quintas-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Marcello Lelis (pres)**, Eli Borges (vice), Fábio Martins, Eduardo do Dertins, Stalin Bucar.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Osires Damaso, Solange Duailibe, Sandoval Cardoso, Luana Ribeiro, Amélio Cayres.

Comissão dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Solange Duailibe (pres)**, Osires Damaso (vice), Angelo Agnolin, Luana Ribeiro, Dr. Zé Viana.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Fábio Martins, Eduardo do Dertins, Valuar Barros, Raimundo Moreira, Marcello Lelis.

Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI do TCE

Reunião às terças-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS

Deputados: **César Halum (pres)**, Fabio Martins, Júnior Coimbra, Stalin Bucar, Amélio Cayres.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eli Borges, Eduardo do Dertins, Paulo Roberto, Raimundo Palito, Marcello Lélis.

Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI da Saúde

Reunião às terças-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS

Deputados: **Sandoval Cardoso (pres)**, Eduardo do Dertins (vice), Stalin Bucar, Paulo Roberto, Marcello Lélis.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Raimundo Moreira, Luana Ribeiro, Josi Nunes, César Halum, Solange Duailibe

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

Responsável: Diretoria Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM Nº 42/2008

Palmas, 15 de agosto de 2008.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo a anexa Medida Provisória 386, de 15 de agosto de 2008, acerca de alteração na Lei 1.950, de 7 de agosto de 2008, que dispõe sobre a organização da estrutura básica do Poder Executivo e adota outras providências.

A edição da Medida em apreço promove adequações necessárias na referida legislação a fim de harmonizar o texto legal com os das Constituições Federal e Estadual.

Atenciosamente,

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 386/2008

Altera a Lei 1.950, de 7 de agosto de 2008, que dispõe sobre a organização da estrutura básica do Poder Executivo e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, § 3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A alínea "a" do inciso I do art. 1º da Lei 1.950, de 7 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I -

a)

1. Gabinete do Governador;
2. Vice-Governadoria;
3. Casa Civil;
4. Casa Militar;
5. Controladoria-Geral do Estado;
6. Procuradoria-Geral do Estado;
7. Polícia Militar do Estado do Tocantins;
8. Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins;
9. Secretaria da Comunicação;
10. Secretaria de Representação do Estado;

.....”(NR)

Art. 2º É acrescido o art. 5º -A à Lei 1.950, de 7 de agosto de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 5º -A. Os Secretários-Chefes, Secretários Extraordinários, o Procurador-Geral, Comandante-Geral da Polícia Militar e Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar têm as prerrogativas, obrigações, direitos e subsídios de Secretário de Estado."

Art. 3º A Tabela I do Anexo II à Lei 1.950/2008 passa a vigorar

na conformidade do Anexo Único a esta Medida Provisória.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º São revogados o inciso I do art. 3º, os arts. 4º e 7º e o Anexo I, todos da Lei 1.950/2008.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês agosto de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 386/2008

“ANEXO II À LEI Nº 1.950/2008

Tabela I -

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (EM REAIS)
Secretário de Estado	19	
Secretário -Chefe	4	
Subsecretário	21	6.391,80
Secretário Extraordinário	6	
Presidente de Autarquia	14	6.391,80
Vice-Presidente de Autarquia	6	
Presidente de Fundação Pública	2	6.391,80
Vice-Presidente de Fundação Pública	2	
Procurador -Geral do Estado	1	
Comandante -Geral da Polícia Militar	1	
Chefe do Estado Maior da Polícia Militar	1	8.950,00
Comandante -Geral do Corpo de Bombeiros Militar	1	
Chefe do Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar	1	8.950,00

.....(NR)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 80/2008

Susta andamento da Ação Penal 91

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º É sustado o andamento da Ação Penal 91, movida em face do Senhor Deputado Fábio Martins, na qual figura como autor o Ministério Público Eleitoral.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D`Abreu, em Palmas, aos 19 dias do mês de agosto de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**

Presidente

Deputado **IDERVAL SILVA**

1º Secretário

Deputado **STALIN BUCAR**

2º Secretário em exercício

PROJETO DE LEI Nº 224/2008

Dispõe sobre o registro e divulgação dos índices de violência e criminalidade.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º O Poder Executivo manterá organizado um Banco de Dados constando índices de violência e criminalidade no Estado do Tocantins.

Art. 2º A Secretaria de Segurança Pública publicará, semestralmente, no Diário Oficial do Estado e disponibilizará para consulta na própria Secretaria, referentes à atividade policial e penitenciária, organizados por região, com relatório específico dos dados da capital e região:

I - número de ocorrências registradas pelas Polícias Militar e Civil, por tipo de delito;

II - número de Inquéritos Policiais instaurados pela Polícia Civil, por tipo de delito;

III - número de Inquéritos Policiais militares instaurados, por tipo de delito;

IV - número de civis feridos em confronto com policiais civis e policiais militares, discriminadamente;

V - número de policiais civis e militares e agentes penitenciários mortos em serviço, discriminadamente;

VI - número de policiais civis e militares e agentes penitenciários feridos em serviço, discriminadamente;

VII - número de prisões em flagrante efetuadas pelas Polícias Civil e Militar;

XIII - número de mandados de prisão recebidos e cumpridos pela polícia civil;

IX - número de delitos comunicados a autoridades policiais, discriminados por tipo penal;

X - número de armas apreendidas pelas Polícias Civil e Militar, discriminadamente;

XI - número de ingressos e de saídas no sistema penitenciário;

XII - número de presos feridos e mortos, discriminadamente;

XIII - número de alvarás de soltura cumpridos pelo sistema penitenciário;

XIV - número de fugas no sistema penitenciário, discriminando as ocorrências nos regimes fechado, semi-aberto e aberto.

Art. 3º Os dados referentes ao semestre encerrado devem ser publicados no Diário Oficial do Estado, no máximo 60 (sessenta) dias após seu término.

Art. 4º O Conselho da Medalha de Mérito poderá ser constituído de acordo com as determinações do órgão competente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2008.

CARLOS HENRIQUE GAGUIM

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Apesar dos significativos avanços conquistados na área de Segurança Pública durante o Governo Marcelo Miranda, com a aquisição de 219 novos veículos, a inclusão de novos policiais, por meio de concurso público, a implantação do Sistema Integrado de Operações, operado pelas Polícias Militar, Civil, Corpo de Bombeiros e Guarda Metropolitana, a implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, entre outras tantas medidas que resultaram na contenção da criminalidade em nosso Estado, é indispensável que sejam criados, constantemente, novos instrumentos e mecanismos destinados à melhoria

e aperfeiçoamento das atividades das instituições responsáveis pela segurança pública bem como de informação e prestação de contas ao cidadão.

Propondo a organização de um Banco de Dados que registre e possibilite a publicidade dos índices de violência e criminalidade no Tocantins, o Projeto oferece elementos de análise e diagnóstico da realidade, capazes de instrumentalizar o planejamento da atividade dos órgãos públicos que atuam na área da segurança.

Ao tratar da publicidade dos índices de violência e criminalidade, o Projeto assegura à sociedade o direito de ser informada sobre a evolução dos indicadores de segurança pública e da eficácia das políticas implementadas pelos agentes públicos.

Sem contar que a divulgação desses dados será de extrema importância na elaboração das políticas de segurança pública no nosso Estado.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2008.

CARLOS HENRIQUE GAGUIM

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 225/2008

Dispõem sobre a utilização de aparelhos de telefonia celular nos estabelecimentos de ensino.

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta:

Art. 1º É proibida a utilização de aparelhos de telefonia celular dentro das salas de aula dos estabelecimentos das redes pública e privada.

Parágrafo único. Os aparelhos celulares deverão ser mantidos desligados, enquanto as aulas estiverem sendo ministradas.

Art. 2º A infração ao *caput* implica na suspensão do aluno usuário pelo prazo de 3 (três) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de agosto de 2008.

CARLOS HENRIQUE GAGUIM

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O escopo da presente propositura é a proibição do uso de aparelhos de telefonia celular nas salas de aulas dos estabelecimentos de ensino, público e privado, do Estado do Tocantins.

O uso do telefone celular no ambiente escolar compromete o desenvolvimento e a concentração dos alunos, sendo alarmantes os relatos de professores e alunos quanto aos prejuízos ocasionados pela utilização do mesmo em sala de aula.

Em alguns colégios particulares, já existe o efetivo controle quanto ao uso do aparelho na escola, estabelecendo normas relativas à matéria em seus Regimentos Internos.

Além do mais, tumultua o andamento da aula, pois é comum a troca de "torpedos" entre colegas de turma, dentro da sala de aula, bem como entre alunos de uma classe para amigos de outras salas.

Muitos utilizam, ainda, durante as aulas, o telefone celular para divertimento, pois a grande maioria desses aparelhos trás várias opções de “games”. Há, também, relatos de estudantes que utilizam o celular para “colar” nas provas, através de mensagens de texto e com o armazenamento da matéria no próprio aparelho.

Para o devido e producente ensino, muitos pedagogos defendem a idéia de que o celular não deveria ser levado para escola ou, ao menos, para dentro da sala de aula.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2008.

CARLOSHENRIQUE GAGUIM

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 226/2008

Institui o Dia Estadual da Hemofilia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º É instituído o “Dia Estadual da Hemofilia” a ser comemorado, anualmente, no dia 17 (dezessete) de abril.

Art. 2º Esta data fica incluída no Calendário Oficial do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2008.

CARLOSHENRIQUE GAGUIM

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Federação Mundial de Hemofilia estabeleceu, a nível internacional, o dia 17 de abril, data do nascimento de seu fundador, Frank Schnabel, como o “Dia da Hemofilia” e, também, “Dia do Hemofílico”, tanto a nível nacional quanto estaduais, nas unidades da Federação que já a instituíram, o que ainda não estabeleceu o nosso Estado, razão deste projeto.

Desnecessário dizer da importância de uma data comemorativa aos hemofílicos tocantinenses, o que parece ser pouco, porém o sofrimento que passam para sobreviver, com carência do fator VIII, única medicação que ameniza os sintomas, que só é oferecida pelo governo federal, me autoriza e sensibiliza a apresentar este projeto, porque não é o número deles que me toca e sim suas dificuldades.

O Dia do Hemofílico no calendário oficial do Tocantins tem por objetivo estimular a divulgação da hemofilia em eventos realizados no Estado, proporcionando o debate acerca dos tratamentos e das políticas a serem adotadas para a melhoria do atendimento e a inclusão social dos pacientes.

A relevância desse Projeto se dá pelo fato de que a hemofilia precisa ser difundida e melhor compreendida pela sociedade. Nesse sentido, acredita-se que a realização de eventos e palestras poderá fomentar a conscientização da população, que por sua vez poderá, a partir do conhecimento adquirido, auxiliar no

atendimento e no combate à intolerância da qual os hemofílicos são vítimas no mercado de trabalho, nas escolas e no convívio social.

Protocolo este projeto com prazer e satisfação, porque, por ele, fica estampada e registrada minha solidariedade ao seu sofrimento.

Razões pelas quais peço e espero contar com a compreensão dos meus pares na Assembléia para sua rápida tramitação e aprovação, o que representará um gesto humanitário da Casa com os hemofílicos de nosso Estado.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2008.

CARLOSHENRIQUE GAGUIM

Deputado Estadual

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

A Sua Excelência o Senhor

Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 3232

RELATOR: CEZAR PELUSO

REQUERENTES: Procurador-Geral da República

Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB

REQUERIDOS: Governador do Estado do Tocantins

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins

Comunico a Vossa Excelência que o Supremo Tribunal Federal, na sessão plenária realizada em 14 de agosto de 2008, por unanimidade, acolheu a questão de ordem, suscitada pelo Relator, no sentido de afastar a prejudicialidade da ação direta. No mérito, também por unanimidade, julgou procedente a ação direta para decretar, com efeito *ex tunc*, a inconstitucionalidade do art. 5º da Lei nº 1.124, de 1º de fevereiro de 2000, desse Estado, bem como de todos os decretos do Governador desse Estado que, com o propósito de regulamentar aquela norma, criaram cargos públicos remunerados, bem como lhes fixaram denominações, atribuições e remunerações. Atenciosamente, Ministro GILMAR MENDES, Presidente/STF.

Atos Administrativos

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

Em cumprimento ao que preceitua o art.61, Parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte contrato de doação:

CONTRATO Nº:002/2008

PROCESSO Nº:00783/2008

DOADORA: **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**

DONATÁRIA: **Associação de Mães Solteiras e Mães Carentes do Norte e Extremo Norte do Estado do Tocantins.**

OBJETO: Doação de bens móveis inservíveis relacionados às fls.

54, 55 e 56 do processo 0783/2008.

VIGÊNCIA :Indeterminada.

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2008.

SIGNATÁRIOS:Deputado Carlos Henrique Gaguim – Presidente

Valmira de Melo Gomes - Representante

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

Em cumprimento ao que preceitua o Art.61, Parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte contrato de doação:

CONTRATO Nº:003/2008

PROCESSO Nº:00783/2008

DOADORA:Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins

DONATÁRIA :Associação Regional de Pessoas Carentes do Bico do Papagaio.

OBJETO:Doação de bens móveis inservíveis relacionados às fls. 57 e 58, do processo 0783/2008.

VIGÊNCIA:Indeterminada.

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2008.

SIGNATÁRIOS:Deputado Carlos Henrique Gaguim – Presidente

Anderson Dias da Silva - Representante

EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao que preceitua o art.61, Parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembléia

Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte contrato:

CONTRATO Nº:009/2008

PROCESSO Nº :00154/2008

CONTRATANTE:Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA:Retcentro Locadora de Veículos Ltda.

OBJETO:Contratação de serviços de locação de 11 (onze) veículos, sendo:

06 (seis) veículos tipo hatch, para atender os blocos parlamentares, bancadas e liderança do governo;

04 (quatro) veículos tipo hatch, para atender a estrutura administrativa; e

01 (um) veículo tipo Sedan, para atender o Gabinete Institucional deste Poder.

VALOR MENSAL R\$: 17.313,63 (dezesete mil, trezentos e treze reais e sessenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0013.2159.0000 – Manutenção dos Serviços de Transportes, Elemento de Despesa 33.90.33, Fonte de Recursos 00.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2008

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 001/2008

SIGNATÁRIOS :Deputado Carlos Henrique Gaguim – Presidente

Juliano Rescalla Sabbag Guimarães - Representante

DEPUTADOS DA 6ª LEGISLATURA

Amélio Cayres – PR
 Angelo Agnolin – DEM
 Cacildo Vasconcelos - PP
 Carlos Henrique Gaguim – PMDB
 César Halum – DEM
 Dr. Zé Viana - PSC
 Eduardo do Dertins – PPS
 Eli Borges – PMDB
 Fábio Martins – PDT
 Fabion Gomes – PR
 Iderval Silva – PMDB
 José Geraldo – PTB

Osires Damaso – DEM
 Júnior Coimbra – PMDB
 Luana Ribeiro – PR
 Manoel Queiroz - PT
 Marcello Lelis - PV
 Paulo Roberto - DEM
 Raimundo Moreira – PSDB
 Raimundo Palito – PP
 Sandoval Cardoso - PMDB
 Solange Duailibe – PT
 Stalin Bucar - PSDB
 Valuar Barros – DEM

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Júnior Coimbra - PMDB
 1º Vice-Líder: Deputado Fábio Martins - PDT
 2º Vice-Líder: Deputado César Halum - DEM

BLOCO – PSDB/PP/PTB

Líder: Deputado Cacildo Vasconcelos - PP
 Vice-Líder: Deputado Raimundo Moreira - PSDB

BLOCO – DEM

Líder: Deputado Paulo Roberto - DEM
 Vice-Líder: Deputado Valuar Barros – DEM

BLOCO – PR/PV

Líder: Deputado Marcello Lelis - PV
 Vice-Líder: Deputado Amélio Cayres - PR

BLOCO – PPS/PDT/PT

Líder: Deputado Eduardo do Dertins - PPS
 Vice-Líder: Deputado Fábio Martins - PDT

BLOCO – PMDB

Líder: Deputado Eli Borges - PMDB